



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 25/2022

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 25/2022

O projeto, de autoria do vereador Rafael José Frabetti, altera a Lei nº 2.627, de 29 de abril de 1991, no tocante à exploração comercial e de serviços de forma temporária e precária, junto aos espaços públicos..

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

Atualmente, o Código de Posturas apenas possibilita a utilização das calçadas para colocação de mesas e cadeiras defronte restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias ou estabelecimentos congêneres, desde que garanta o livre trânsito de pedestres em, pelo menos, 1/3 (um terço) do passeio público.

Contudo, a legislação em vigor não autoriza nenhuma outra forma de utilização de tais espaços públicos.

Por tal motivo, o Projeto em análise, no âmbito das posturas municipais, irá autorizar, de forma temporária e precária, a ocupação de calçadas ou a ampliação do passeio sobre o leito carroçável de vias públicas, a fim de possibilitar a realização de atividades de apoio ao comércio e serviços de restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias ou estabelecimentos congêneres.

Sendo assim, no que compete aos aspectos a serem analisados por essa Comissão, nada a opor quanto a tramitação da matéria.

É o parecer.

Pedro Santos
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, acompanhamos o voto do relator. É o parecer.

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).